# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-PML

# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ARTIGO 2º, § 1º, INCISO II, ALÍNEA “D”)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O** **Município de Lobato, Estado do Paraná**, com sede à Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Data da sessão virtual: 03 de outubro de 2024~~.~~**

**Horário: 09h00min**

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 03 de outubro de 2024.**

Local: [**www.bllcompras.org.br**,](http://www.bllcompras.org.br/) “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O **valor máximo** estimado para esta licitação é de **R$ 239.697,15 (Duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos),** sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência **(anexo 01).**

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: **Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site **www.bll.org.br.**

**2. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

**2.2.** A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

**2.3.** A empresa vencedora deverá entregar os itens que atendam rigorosamente as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, diretamente na Prefeitura Municipal de Lobato/PR, situada na Rua Antônio Coletto n.º 1260, Bairro Centro- Lobato/PR, Cep 86790-000, telefone (44) 3249-1414 no horário das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, em até **05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da NFS ( Nota de solicitação de fornecimento)**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**2.4.** A conferência dos objetos no ato de entrega será realizada pela Secretária Municipal de Administração, senhora **Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes** designada fiscal de contrato conforme Decreto 024/2024 de 12 de janeiro de 2024, sendo que a entrega deverá ser acompanhada pelo responsável da empresa ganhadora.

**2.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**2.6.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência e execução do contrato a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

**2.7.** Se após a entrega, os itens que apresentarem qualquer problema, deverão ser substituídos nas mesmas especificações constantes nos termos da licitação, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3.2**. A quantidade constante do **Anexo 01 (Termo de Referência)** é estimativa de consumo, não obrigando o Município à utilização total.

**3.3**. O Município de Lobato reserva-se no direito de deixar de utilizar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

**3.4**. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**3.5.** As estimativas de quantidades foram realizadas com base em consumo dos exercícios anteriores desta Municipalidade, não sendo possível realizar procedimento público de IRP para possibilitar a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na Ata de Registro de Preços.

**3.6.** O Município de Lobato/PR será o único Órgão Gerenciador contratante. (Art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

**4. DO EDITAL**

**4.1.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [**https://www.lobato.pr.gov.br/**](https://www.lobato.pr.gov.br/) **- aba “LICITAÇÕES”,** e ainda no site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).**

**4.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**4.3**. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Carta Proposta Comercial **(obrigatório somente para os licitantes vencedores)**

Anexo 03 – Declaração Unificada;

Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que possuem suas sedes no **ÂMBITO REGIONAL**, nos termos do Decreto Municipal n° 155/2022 e prejulgado n°.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**5.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida pela plataforme para o respectivo cadastramento/credenciamento.

**5.2.** Não poderão disputar esta licitação:

* + 1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
		3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
		4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
		9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
		10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).

**5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.** O disposto no item 5.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

**5.8.** A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

**5.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123,

de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

**5.9.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.9.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**5.9.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento

convocatório;

**5.9.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

**5.9.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.9.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.9.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.9.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**5.9.8.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**5.9.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**6. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação**.

**Define-se: o último dia útil 30/09/2024 até às 00h00min. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

**6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

**6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio na plataforma BLL - **https://bllcompras.com/Home/Login**;

**6.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

**6.4.1.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**6.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**6.9.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei 14.133/21).

**7. CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:**

**7.1.** O credenciamento é o nível básico do registro através da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**7.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará após o credenciamento no sistema e mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.** O cadastro deverá ser feito na BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** - no sítio [**(**](http://()[**www.bll.org.br)**](http://www.bll.org.br/)**.**

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

1. credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
2. remeter, **nos prazos estabelecidos neste edital**, exclusivamente via sistema os documentos de habilitação e a proposta ajustada quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4. acompanhar diariamente as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso quando houver interesse próprio.

**7.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.1.** As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site [**https://bll.org.br/**](https://bll.org.br/), opção “Acesso Identificado”.

**7.6.** A não observância do disposto no subitem **7.5.** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.7**. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através dotelefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail **contato@bll.org.br**, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.9.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**7.9.1. Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**

**7.9.2. Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**

**7.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**

**INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:**

* + 1. As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante no **Termo de Referência (Anexo 01)** e indicado na página da BLL (os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados).
		2. A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
		3. **Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:**
			1. O licitante deve acessar BLL – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pela Pregoeira, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL – PROCESSOS DE DISPUTA – PROPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.
			2. Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;
			3. Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;
			4. Todos os documentos de exigência para habilitação (**Anexo 01)**, juntamente com a Proposta com valores corrigidos deverão ser encaminhados (pelo licitante vencedor) através da plataforma da BLL **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação da Pregoeira e notificação do sistema.
		4. Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;
		5. **Os documentos e a proposta final ao último lance serão anexados na página da BLL após o encerramento da disputa do pregão, após a notificação do sistema.**

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**8.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

**8.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.4.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.1.** **O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira e notificação do sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

inserida no sistema.

**8.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**8.10. DA PROPOSTA FINAL**

**8.10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, **através da plataforma da BLL a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:**

**8.10.2.** Sob pena de classificação, a proposta atualizada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, contendo também indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conforme modelo **anexo 02**.

**8.10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.10.5.** O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas **02 (duas) casas** após a vírgula (R$0,00), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).

**8.16.6.**  Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
2. Marca/Modelo de cada item ofertado;

**ATENÇÃO:** **Quando se tratar de prestação de Serviços, o licitante participante deverá preencher o campo Marca/Modelo como “Serviço” ou “Própria”, ou ainda algo que não dê para identificar a empresa participante, em cumprimento ao disposto ao Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º., sob pena de desclassificação.**

1. Fabricante de cada item ofertado, quando cabível;
2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.8.** Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**9.9.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

**9.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**9.11.** O Município de Lobato não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da sessão pública virtual e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**9.12.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**9.13. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

**9.15.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de desclassificação.

1. **ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, e horário indicados neste Edital.
	2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	3. Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos;

**c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**e)** as propostas que não se enquadrarem nos dispostos no Termo de Referência;

**f)** a proposta que identifique o licitante.

**g)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**h)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

* 1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
	4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	5. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e Registrado pelo sistema.
		1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser***de R$ 0,05 (cinco centavos).***
		2. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
		3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
	6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**a)** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**b)** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**c)** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**d)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.

**e)** Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

* 1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores*.*
	2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
	7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
		1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
		1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

* + 1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**c)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).

* 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
		1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
		4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
		5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, **a partir de solicitação** fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
	2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2**. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29)).

**11.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

**11.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

**11.2.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3**. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.4**. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**11.5**. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).

**11.6**. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.6.1.**  contiver vícios insanáveis:

**a)** Conforme Decreto Federal n° 10.024/2019 o pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**11.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.7**. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**13.7.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.7.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.8**. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**11.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**11.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**11.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**11.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.9**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10**. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11**. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.12**. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.13**. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.14**. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15**. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).

**12.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.** Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.

**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica decompromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**13.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**13.3.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

**13.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.5.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

**13.6.** Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

**13.7.** A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**13.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.9.** Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**13.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**13.11.** A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23.

**13.12.** A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Departamento de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

**14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.

**14.1.1.** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

**14.1.2.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**a)** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

**b)** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**a)** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

**14.1.3. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65%C2%A71)

**15.2.** Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [**art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art105)

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**16.2.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**16.3.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**16.3.1.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.3.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**16.4.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**16.5.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**16.5.1.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**16.5.2.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**16.5.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**16.6.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**16.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**16.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**17.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**17.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)**  descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**17.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato/ata;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.2.3.** Considera-se inexecução total do contrato:

**17.2.3.1.** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**17.2.3.2**. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**a)** *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*

**b)** *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

**c)** *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

**d)** *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

**e)** *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**17.4.** A sanção prevista no item 19.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.5.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**17.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**17.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**17.12.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

* 1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
	2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**I** - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**II** - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**III** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**IV -** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**21.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**21.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**21.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**21.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**22. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**22.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias**:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 10.002 | Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI | 10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 |
| 10.003 | Manutenção do Departamento de Cultura | 10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00  |
| 07.001 | GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00  |
| 02.001 | Manutenção da Secretaria de Administração | 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00  |
| 04.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 04.001.04.122.0019.2061.3.3.90.30.00  |
| 11.001 | Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico | 11.001.22.661.0019.2057.3.3.90.30.00 |
| 16.001 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | 16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.30.00  |
| 06.003 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 06.003.10.301.0014.2046.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 07.001 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00  |
| 10.003 | MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL | 10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.30.00  |
| 15.001 | Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio | 15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.30.00  |
| 06.003 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00  |
| 01.001 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00  |
| 04.001 | Manutenção da Secretaria de Fazenda | 04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00  |
| 03.001 | Manutenção da Secretaria de Controle Interno | 03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.30.00  |
| 07.001 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00  |
| 06.001 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00  |
| 08.001 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | 08.001.04.122.0019.2006.3.3.90.30.00  |
| 09.001 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO | 09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00 |
| 10.001 | Manutenção da Secretaria de Educação | 06.003.10.301.0014.2046.3.3.90.30.00  |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1**. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico **https://bllcompras.com/Home/Login.**

Lobato, 09 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em exercício

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.** Art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Art. 6º, I, “a” do Decreto Municipal nº 16/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor máximo estimado da licitação **R$ 239.697,15 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNIT. MÁXIMO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO AS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA | Um | 1500 | 1,88 | 2.820,00 |  |
| 2 | CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 g/m², LARGURA MÍNIMA 48 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 cm. | Un | 1500 | 1,56 | 2.340,00 |  |
| 3 | PAPEL COLOR SET DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA, AZUL, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm. | Un | 1000 | 1,74 | 1.740,00 |  |
| 4 | PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA | Un | 500 | 2,36 | 1.180,00 |  |
| 5 | PAPEL CARTÃO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES. | Pct | 100 | 10,15 | 1.015,00 |  |
| 6 | PAPEL VERGÊ - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VÁRIAS CORES). | Pct | 50 | 23,43 | 1.171,50 |  |
| 7 | PAPEL CREPOM NAS CORES: BRANCO, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO E AMARELO. MÍNIMO 45 cm X 2 m. | Un | 1000 | 2,49 | 2.490,00 |  |
| 8 | PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm UNITÁRIO. | Un | 300 | 0,75 | 225,00 |  |
| 9 | PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D' ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/m², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE) | Pct | 50 | 32,44 | 1.622,00 |  |
| 10 | PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM. | Bobina | 30 | 150,35 | 4.510,50 |  |
| 11 | PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRATA E ROSA) TAM 50 cm X 40 cm | Fls | 200 | 1,92 | 384,00 |  |
| 12 | PAPEL PRESENTE (ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO | Bobina | 10 | 148,33 | 1.483,30 |  |
| 13 | PAPEL SULFITE A4, 210mm X 297mm, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETRO, ISSO 9001 E 140001, PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA. CAIXA COM 5000 FLS. | Cx | 180 | 363,86 | 65.494,80 |  |
| 14 | PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 60 g/m2, 25m X 45cm. | Rolo | 30 | 136,00 | 4.080,00 |  |
| 15 | PAPEL ADESIVO (CONTACT), COLORIDO, ROLO C/ 45 CM X 10M. | Rolo | 30 | 96,95 | 2.908,50 |  |
| 16 | PAPEL PARA PRESENTE COM ESTAMPAS DIVERSAS 60 cm LARGURA X 100 m DE COMPRIMENTO | Rolo | 10 | 148,33 | 1.483,30 |  |
| 17 | SACO DE CELOFANE INCOLOR 60 X 90 CM COM 50 UNIDADES. | Pct | 05 | 43,00 | 215,00 |  |
| 18 | BLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA COR. | Bl | 25 | 5,34 | 133,50 |  |
| 19 | ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL 34 mm, CABEÇA 3 mm CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | Cx | 10 | 4,54 | 45,40 |  |
| 20 | ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL OU PRETO, NÚMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMPA EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | Un | 15 | 11,04 | 165,60 |  |
| 21 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, PARA 200 FLS, 75g. CAIXA COM 50 PARES. | Cx | 20 | 24,41 | 488,20 |  |
| 22 | BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES. | Cx | 15 | 240,75 | 3.611,25 |  |
| 23 | CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO. | Cx | 30 | 15,85 | 475,50 |  |
| 24 | CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO. | Cx | 11 | 14,85 | 163,35 |  |
| 25 | ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2. - CAIXA COM 250 UNIDADES | Cx | 5 | 103,97 | 519,85 |  |
| 26 | ENVELOPE PARDO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES. | Cx | 5 | 90,30 | 451,50 |  |
| 27 | ENVELOPE OURO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES. | Cx | 15 | 173,00 | 2.595,00 |  |
| 28 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL16X23 80GR COM 250 UNIDADES. | Cx | 10 | 83,59 | 835,90 |  |
| 29 | ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANÇA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NÃO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR, DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL. | Un | 60 | 5,81 | 348,60 |  |
| 30 | ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS | Cx | 10 | 46,15 | 461,50 |  |
| 31 | ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 1000 ETIQUETAS | Cx | 10 | 64,99 | 649,90 |  |
| 32 | EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 mm x 20 mm | Un | 20 | 2,58 | 51,60 |  |
| 33 | ELÁSTICO AMARELO Nº 18 – SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAIS). PACOTE CONTENDO 100 g. COM 200 UNIDADES. | Pct | 25 | 7,47 | 186,75 |  |
| 34 | FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m | Un | 200 | 7,86 | 1.572,00 |  |
| 35 | FITA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m | Un | 100 | 7,80 | 780,00 |  |
| 36 | FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL). | Rolo | 40 | 14,03 | 561,20 |  |
| 37 | BOBINAS TÉRMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M COM 30 UNIDADE | Cx | 20 | 141,16 | 2.823,20 |  |
| 38 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES | Pct | 80 | 28,91 | 2.312,80 |  |
| 39 | PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. EMBALAGEM COM 400 fls. | Pct | 3 | 56,82 | 170,46 |  |
| 40 | GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS-COMPOSIÇAO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 50 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR. | Un | 40 | 62,10 | 2.484,00 |  |
| 41 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOS 12 mm X 33 mm. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX) | Pct | 50 | 23,50 | 1.175,00 |  |
| 42 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE 06 ROLOS DE 12 mm X 40 m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX) | Pct | 50 | 14,05 | 702,50 |  |
| 43 | GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 20 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVERÁ PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR. | Un | 30 | 24,66 | 739,80 |  |
| 44 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6mm. OBS: O GRAMPO DEVERÁ FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR | Cx | 50 | 8,82 | 441,00 |  |
| 45 | GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR 02 PEÇAS, SENDO 01 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES. | Cx | 50 | 22,93 | 1.146,50 |  |
| 46 | LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm | Un | 20 | 19,41 | 388,20 |  |
| 47 | LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm | Un | 10 | 10,83 | 108,30 |  |
| 48 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO | Un | 5 | 11,01 | 55,05 |  |
| 49 | PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 9 MM E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CX 100 UNIDADES | Cx | 10 | 6,29 | 62,90 |  |
| 50 | PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 mm, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO CONFETE. | Un | 5 | 39,16 | 195,80 |  |
| 51 | CANETA HIDROGRÁFICA 850 PONTA GROSSA, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. NÃO RECARREGÁVEL - TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITAS EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 mm, ESCRITA 1.8 mm. CAIXA C/ 12 UNIDADES. | Cx | 10 | 20,37 | 203,70 |  |
| 52 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE DE BOA QUALIDADE. UNITÁRIO. | Un | 150 | 7,25 | 1.087,50 |  |
| 53 | PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO. | Un | 100 | 5,19 | 519,00 |  |
| 54 | PINCEL PARA RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 mm. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 mm. TINTA RESISTENTE À AGUA. PRODUTO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES | Cx | 10 | 15,03 | 150,30 |  |
| 55 | SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO, MEDIDAS: Dimensões: 85 x 210 x 90mm. DIAMETRO DA RODANA: 75 mm. | Un | 10 | 42,89 | 428,90 |  |
| 56 | TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL E PRETA COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO | Un | 10 | 7,94 | 79,40 |  |
| 57 | ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TRANSPARENTE. Características: MÉDIO, 04 FUROS, 010 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO: 240 x 330 mm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | Emb. | 20 | 11,70 | 234,00 |  |
| 58 | REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PCT. 1KG | Pct | 10 | 59,00 | 590,00 |  |
| 59 | PLACA DE ISOPOR. MEDIDAS: 1 M (COMPRIMENTO) X 0.50 M LARGURA X 20 MM ESPESSURA. FARDO COM 12 PLACAS. APLICAÇÃO: ESCOLAR, DECORAÇÃO, LAZER, ARTE E ISOLAMENTO TÉRMICO. | Fardo | 150 | 68,50 | 10.275,00 |  |
| 60 | GLÍTTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE) 500 g CADA UNIDADE. | Un | 8 | 45,39 | 363,12 |  |
| 61 | COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO COM NO MÍNIMO 17g – INCOLOR. | Un | 100 | 8,28 | 828,00 |  |
| 62 | COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTÉM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NÃO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPAÇOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARÊNCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS. | Cx | 25 | 7,30 | 182,50 |  |
| 63 | BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9 - PACOTE COM 50 UNIDADES | Pct | 50 | 13,53 | 676,50 |  |
| 64 | BALÕES DE LATEX PARA FESTA LISO CORES VARIADAS TAMANHO 11 - PACOTE COM 50 UNIDADES. | Pct | 50 | 13,68 | 684,00 |  |
| 65 | BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - PACOTE COM 50 UNIDADES. | Pct | 70 | 7,53 | 527,10 |  |
| 66 | FOLHAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA. | Un | 2.000 | 3,61 | 7.220,00 |  |
| 67 | PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), COM BICO DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, REFIL GROSSO | Un | 40 | 54,88 | 2.195,20 |  |
| 68 | ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO TIPO CRÚ 250 g, IDEAL PARA LINHA ESCOLAR, AMARRAÇÃO, ARTESANATO, PAVIO DE VELA E OUTRAS ATIVIDADES. MEDIDA DA PEÇA: 0,02 cm X 10 cm X 15 cm. COR: CREME | Un | 20 | 13,47 | 269,40 |  |
| 69 | TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO. | Un | 8 | 14,83 | 118,64 |  |
| 70 | PLASTICO ADESIVO (CONTACT) ESTAMPADO ROLO C/ 45 CM X 10M | Rolo | 20 | 102,42 | 2.048,40 |  |
| 71 | BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES | Pct | 40 | 30,51 | 1.220,40 |  |
| 72 | TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO | Un | 40 | 24,83 | 993,20 |  |
| 73 | TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX, SEM PONTA, CABO POLIPROPILENO, TAM. 13 CM | Un | 250 | 6,65 | 1662,50 |  |
| 74 | TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO, EMBALAGEM 250 ml CADA. | Un | 100 | 7,82 | 782,00 |  |
| 75 | TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, PRETA, AZUL ANIL E BRANCA) C/ 37 ml CADA | Un | 100 | 5,83 | 583,00 |  |
| 76 | TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO À BASE DE VASELINA. | Kits | 60 | 17,39 | 1.043,40 |  |
| 77 | FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m | Rolo | 25 | 23,25 | 581,25 |  |
| 78 | FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m | Rolo | 25 | 23,39 | 584,75 |  |
| 79 | FITA CETIM CORES VARIADAS 38 mm com 50m | Rolo | 25 | 29,85 | 746,25 |  |
| 80 | TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA:1,40 M DE LARGURA, ESTAMPADA VÁRIAS CORES, 3 TIPOS DE ESTAMPA | Mt | 200 | 32,97 | 6.594,00 |  |
| 81 | TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES) LARGURA: 1,40 m. GRAMATURA: 40 g/m² | Mt | 600 | 2,77 | 1.662,00 |  |
| 82 | SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm | Un | 150 | 3,80 | 570,00 |  |
| 83 | MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIOS ESSÊNCIA AROMÁTICA CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMA | Un | 20 | 4,99 | 99,80 |  |
| 84 | APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55MM, ÓTIMA QUALIDADE. | Un | 40 | 4,89 | 195,60 |  |
| 85 | APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO. OBS.: A LÂMINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE O LÁPIS, BEM COMO NÃO DEVE ENFERRUJAR. QUANTIDADE UNITÁRIO. | Un | 1.500 | 1,89 | 2.835,00 |  |
| 86 | BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX COM 40 UNIDADES. | Cx | 40 | 28,04 | 1.121,60 |  |
| 87 | CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². C / 48 FOLHAS. | Un | 150 | 4,40 | 660,00 |  |
| 88 | CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM. DEVERÁ CONTER SELO FSC | Un | 100 | 15,10 | 1.510,00 |  |
| 89 | CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- UNISSEX 01 MATÉRIA, CONTENDO 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM COM SELO FSC | Un | 100 | 10,19 | 1.019,00 |  |
| 90 | CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA – ESPIRAL, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA 63G/M², FORMATO 275X200 MM, 96 FOLHAS, COM SELO FSC | Un | 300 | 10,39 | 3.117,00 |  |
| 91 | CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GM².  | Un | 75 | 2,62 | 196,50 |  |
| 92 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, ¼, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 140 MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. DEVERÁ CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO. | Un | 150 | 4,54 | 681,00 |  |
| 93 | CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 201 MM X 278 MM, GRAMATURA: 56G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC. | Un | 600 | 8,50 | 5.100,00 |  |
| 94 | CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56G/M², 48 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC | Un | 600 | 5,36 | 3.216,00 |  |
| 95 | CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS. | Un | 20 | 12,04 | 240,80 |  |
| 96 | CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 3 A 5 mm, ESPESSURA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3.8mm. CAIXA COM 12 UNIDADES. | Cx | 40 | 35,62 | 1.424,80 |  |
| 97 | CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, ESCRITA 1.0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. | Cx | 60 | 30,65 | 1.839,00 |  |
| 98 | CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PREFERÊNCIA PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. | Pct | 150 | 15,89 | 2.383,50 |  |
| 99 | COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTÊNCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSÁRIA APENAS UMA MÍNIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERÊNCIA PERFEITA E NÃO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NÃO TÓXICA. CONTÉM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IFBQ. MÍNIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE | Un | 30 | 16,71 | 501,30 |  |
| 100 | COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RÁPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONÔMICA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. CONTEÚDO: 10 g, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO. UNIDADE. | Pct | 100 | 6,66 | 666,00 |  |
| 101 | COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GRAMAS. | Un | 500 | 3,26 | 1.630,00 |  |
| 102 | COLA MÉDIA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 100 GRAMAS. | UN | 300 | 3,86 | 1.158,00 |  |
| 103 | CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. | Cx | 10 | 43,62 | 436,20 |  |
| 104 | GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO LÍQUIDO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA.  | Cx | 15 | 77,19 | 1.157,85 |  |
| 105 | GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO LÍQUIDO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES. | Cx | 10 | 84,95 | 849,50 |  |
| 106 | GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÂMETRO GROSSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTMD 4236 E EN71-3. | Cx | 200 | 10,70 | 2.140,00 |  |
| 107 | LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. | Cx | 3 | 10,17 | 30,51 |  |
| 108 | LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMÃO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EN-71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA. | Cx | 300 | 26,83 | 8.049,00 |  |
| 109 | LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TÉCNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM SELO FSC - CAIXA CONTENDO 144 LÁPIS | Cx | 30 | 30,20 | 906,00 |  |
| 110 | PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 34 cm X 23,5 cm. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE DO INMETRO | Un | 40 | 28,86 | 1.154,40 |  |
| 111 | RÉGUA, MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMENTRO E MILÍMETRO  | Un | 10 | 4,50 | 45,00 |  |
| 112 | RÉGUA, MATERIAL DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 100 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, SEM PEGADOR | Un | 20 | 15,67 | 313,40 |  |
| 113 | RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 30 CM, FINA, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, COM 25 UNIDADES. | Pct | 10 | 0,19 | 601,90 |  |
| 114 | RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO. | Un | 10 | 3,72 | 37,20 |  |
| 115 | DVDR 4.7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 8X, COM 25 UNIDADES | Tubo | 1 | 55,08 | 55,08 |  |
| 116 | CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES. | Tubo | 1 | 108,29 | 108,29 |  |
| 117 | CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) MEDIDAS APROXIMADAS 410 X 295 X 175 mm COM 25 UNIDADES | Pct | 25 | 81,91 | 2.047,75 |  |
| 118 | CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDIDA APROXIMADA DE 340 X 133 X 250 mm COM 25 UNIDADES | Pct | 30 | 121,70 | 3.651,00 |  |
| 119 | PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 345 MM, LOMBO LARGO 8 cm COM 20 UNIDADES  | Cx | 15 | 476,45 | 7.146,75 |  |
| 120 | PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLÁSTICOS TRANSPARENTES), C/ 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 X 333 mm | Un | 100 | 11,66 | 1.166,00 |  |
| 121 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR, CORES VARIADAS. MEDIDA: OFÍCIO (235 mm X 340 mm) | Un | 100 | 4,89 | 489,00 |  |
| 122 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 4 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 30 mm | Un | 100 | 4,04 | 404,00 |  |
| 123 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 5,5 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 55 mm | Un | 100 | 3,83 | 383,00 |  |
| 124 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA ½ OFÍCIO: 180 mm X 245 mm X 01 mm | Un | 180 | 2,69 | 484,20 |  |
| 125 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO, TIPO L, A-4 MEDIDAS APROXIMADAS 220 X 307 MM PACOTE COM 10 | Pct | 60 | 13,93 | 835,80 |  |
| 126 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM HASTE PLÁSTICA. GRAMATURA 336 A 350 g/m². TAMANHO 360 mm X 240 mm, ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E PONTEIRA PLÁSTICA COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE. POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPOS, 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. AS ABAS SÃO COLADAS; VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO. VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO. CX. COM 50 UNIDADES | Cx | 50 | 135,94 | 6.797,00 |  |
| 127 | PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, 60 CM X 48 CM, GRAMATURA 18 G/M² | Fls | 500 | 0,50 | 250,00 |  |
| 128 | FOLHAS DE E.V.A COM GLITTER 60 X 40 CM (ESPESSURA 2 MM) VÁRIAS CORES  | Fls | 500 | 3,38 | 1.690,00 |  |
| 129 | COLA ADESIVO INSTANTANEO N° 2, 20 Grs. | Frasco | 50 | 8,22 | 411,00 |  |
| 130 | FITA CREPE BRANCA LARGA 48 X 50M | Rolo | 50 | 13,88 | 694,00 |  |
| T O T A L GERAL R$ | 239.697,15 |

**2.1.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento dos objetos, objetivando suprir as necessidades da Secretaria, por um período de 12 meses.

**2.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da lei 14.133/2021.

**2.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO -** Art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.1.** O presente estudo é baseado na necessidade de fornecimento de material de expediente e escritório, com o objetivo de suprir as necessidades internas das secretarias municipais desta Municipalidade, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura e fundos integrados a este município, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material.

**3.2.** O fornecimento dos materiais pedidos se faz necessário para reposição do estoque do almoxarifado interno, para atender e suprir as demandas dos servidores municipais que se utiliza dos mesmos, buscando agilidade e eficiência no serviço prestado ao público.

**3.3.** Os materiais destinam-se também ao auxílio das atividades administrativas das Unidades Escolares e serão entregues de forma gradativa, seguindo as prioridades de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino da rede municipal e desta forma municiará os seus departamentos e órgãos vinculados.

**3.4.** Os itens a serem adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos órgãos municipais.

**3.5.** O quantitativo dos objetos projetado para o registro a ser firmado, foi extraído de levantamento do consumo para o período de 12 (doze) meses fornecido pelos servidores que utilizam dos materiais previstos, sendo assim poderão ser requisitados, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

**3.6.** Desta forma, se faz necessário que a Administração contrate com a empresa que atenda a especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento das Secretarias Municipais.

**3.7.** Unidades Requisitantes Interessadas:

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Saúde;

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

- Secretaria de Meio Ambiente.

- Assessoria de Planejamento.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO -** Art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.1.** Diante dessa necessidade, a alternativa mais viável é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**4.2.** A solução a ser adotada pelo Município de Lobato Paraná é de serem adquiridos os materiais de expediente mediante PREGÃO ELETRÔNICO, através de REGISTRO DE PREÇOS, sendo mais vantajosa para a Administração a competição através do processo licitatório.

**4.3.** Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução encontrada resume-se à contratação do objeto na forma acima descrita.

**4.4.** A entrega do objeto/serviços deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Prefeitura, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

**4.5.** Os produtos que não atenderem as referências exigidas não serão aceitos, sob pena de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO-** Art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.1.** Poderão participar desta Licitação **EXCLUSIVAMENTE** **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, **SEDIADAS NO LIMITE GEOGRÁFICO DA AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE)**, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 **e art. 2°, §1, inciso II do Decreto Municipal Nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022.**

**O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP é compreendido pelos municípios descritos, a saber:**

**ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUARAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PARANACITY, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR.**

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito **REGIONAL**, será permitida **EXCLUSIVAMENTE** a participação das **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI** que possuem suas sedes no limite geográfico da **AMUSEP**, de acordo com o Decreto Municipal n° 155/2022.

Diante da Exclusividade, aplica-se o Art. 2°, §1, inciso II, alínea “D”, no qual dispõe:

*Art. 2° O Município de Lobato poderá elaborar editais de licitações com restrição de participação para empresas tratadas neste Decreto que sejam sediadas local ou regionalmente, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e de implementação de políticas públicas para fomentar a economia, conforme previsto no art. 179 da Constituição Federal, no art. 47 da Lei Complementar n° 123/06, no art. 34 da Lei Municipal n° 610/2007, e no Prejulgado n° 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n° 2122/19-TP).*

 *§ 1° Para os efeitos desta Lei, considera-se como:*

*II - âmbito regional - uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:*

*(...)*

*d) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense - AMUSEP a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;*

*§ 3ª Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverá existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos relacionados como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§ 4° Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.*

Assim, conforme Prejulgado nº 27 <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf> o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Conforme consulta ao cadastro de empresas com suas sedes no âmbito regional do município de Lobato, incluindo Lobato, e que atendem ao objeto solicitado em edital, durante a pesquisa de mercado, foi identificado o número mínimo exigido pela legislação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme se pode verificar abaixo:

a) SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME– CNPJ: 05.491.981/0001-30

b) CORRÊA, SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 78.152.493/0001-72

c) ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.128.762/0001-31

Esta Administração tem cumprido as determinações de ampla divulgação dos processos licitatórios, portal de transparência, mural de licitações TCE-PR, mais a divulgação no site oficial do Município, buscando assim maior competitividade e retorno financeiro nos processos licitatórios, assegurando assim os princípios da isonomia e da competitividade desejadas.

Além disso, o município possui serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas através da Sala do Empreendedor, para orientação e incentivo a microempreendedores individuais instalados na localidade. A Sala do empreendedor tem como objetivo auxiliar no fortalecimento de micro e pequenos negócios, promovendo a sustentabilidade e o crescimento econômico local às empresas que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/06. Através das redes sociais (Instagram) e de seu Portal da Transparência no endereço: <https://lobato.pr.gov.br/?meio=171598>, o município promove capacitações, informação e atendimento aos Micro e pequenos empreendedores.

 É importante aqui frisar que vários são os aspectos que podem ensejar vantagens em uma determinada contratação, como por exemplo, incentivar a geração de empregos, pois quanto mais a atividade comercial em uma localidade maior é a geração e oportunidades de emprego, além de incentivar a formalização de novos empreendimentos. Outro ponto a ser considerado é o desenvolvimento econômico e social, visto que a entrega do serviço/produto para a Prefeitura se torna um canal de receita para complementar o negócio, possibilitando uma renda extra com garantia de recebimento para os pequenos negócios e consequente renda no mercado local.

Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

**5.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

* Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

* **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

* + 1. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**, se faz necessária:
1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	* 1. **PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE** **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:
3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
5. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços** (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).
6. **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho** (CNDT).
7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
	* 1. **PARA FINS DE** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação dos serviços do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:

* A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* Razão social da empresa licitante;
* CNPJ da empresa licitante;
* Endereço da empresa licitante;
* Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
* E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
* O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

**5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, expedida até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão virtual.

**b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023),** já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 69, inciso I, Lei Federal nº. 14.133/2021). O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, desde que, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023)**

**b.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial **(inclusive o de abertura**) e demonstrações contábeis assim apresentados:

• publicados em Diário Oficial; ou

• publicados em Jornal; ou

• por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede** ou domicílio da proponente; ou

• por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**b.2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.

**b.3) A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame, ou tenha iniciado suas atividades há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.**

**5.1.6. OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS:**

**Anexo 03 – Declaração Unificada.**

**6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

**6.1.** Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei n° 12.305/2010.

**6.2.** A contratação quando for o caso, deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.

**6.3.** A contratação deve atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis como a Lei 14.133/21, e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços/produtos, mediante atesto da Nota Fiscal de Serviços/produtos, pela secretaria demandante, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.

**7.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1. **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
	1. As formas e critérios de seleção do fornecedor será aquele que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** obedecido as exigências de suas habilitações e dos fornecimentos dos materiais/serviços conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.
2. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
	1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON MORAES**, nomeada por meio do Decreto nº 024/2024 de 12 de janeiro de 2024, Secretária Municipal de Administração, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos/serviços solicitados.
	2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.
3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora Eliane Risson de Moraes, nomeada por meio do Decreto nº 024/2024 de 12 de Janeiro de 2024, Secretária Municipal de Administração, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos/serviços solicitados.

**9.2.** O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** O Contrato/Ata de Registo de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, 95°),

**10.3.** A execução do contrato/Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §19).

**10.5.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, $2°)

**10.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

**10.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).

**10.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

**10.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°).

**10.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

**10.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

**10.12.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos, sua proposta e exigências editalícias, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11. DO RECEBIMENTO**

**11.1.** O objeto dessa licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, independentemente da quantidade ou valor da solicitação. Os produtos deste edital serão recebidos pelo responsável designado pela administração, o qual irá verificar a qualidade dos materiais no ato da entrega, se a embalagem não está violada e a marca do produto corresponde a ofertada. Se após a entrega, os itens apresentarem qualquer problema, deverão ser substituídos nas mesmas especificações constantes nos termos da licitação, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis.

**11.2.** A entrega das mercadorias deverá estar acompanhada da nota fiscal, devendo as mercadorias ser apresentadas no competente setor de recebimento em horário comercial.

**11.3.** O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade.

**11.4.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nas unidades administrativas e/ou escolares de acordo com a solicitação de fornecimento.

**12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Para efetiva contratação a empresa vencedora do certame deverá manter os mesmos requisitos de contratação e habilitação contidos no item 5 deste TR.

**12.2.** A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a legislação estadual.

**12.3.** Os prestadores de serviços devem ser capazes de executar os serviços ora descrito, conforme detalhado neste termo de referência, dentro dos padrões de qualidade.

**12.4.** O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer os serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequadas ao solicitado. Deve também ser capaz de ajustar a entrega dos serviços de acordo com as flutuações da demanda.

**12.5.** A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

**13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 10.002 | Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI | 10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 |
| 10.003 | Manutenção do Departamento de Cultura | 10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00  |
| 07.001 | GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00  |
| 02.001 | Manutenção da Secretaria de Administração | 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00  |
| 04.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 04.001.04.122.0019.2061.3.3.90.30.00  |
| 11.001 | Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico | 11.001.22.661.0019.2057.3.3.90.30.00 |
| 16.001 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | 16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.30.00  |
| 06.003 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 06.003.10.301.0014.2046.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 07.001 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00  |
| 10.003 | MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL | 10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.30.00  |
| 15.001 | Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio | 15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.30.00  |
| 06.003 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00  |
| 01.001 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00  |
| 04.001 | Manutenção da Secretaria de Fazenda | 04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00  |
| 03.001 | Manutenção da Secretaria de Controle Interno | 03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.30.00  |
| 07.001 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00  |
| 06.001 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00  |
| 08.001 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | 08.001.04.122.0019.2006.3.3.90.30.00  |
| 09.001 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO | 09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00 |
| 10.001 | Manutenção da Secretaria de Educação | 06.003.10.301.0014.2046.3.3.90.30.00  |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |

**Lobato, 9 de setembro de 2024.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ELIANE RISSON MORAES**

Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTONIO VALDENIR LODI**

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(obrigatório somente para os licitantes vencedores)**

(papel timbrado da empresa)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A empresa..............................., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ......................., neste ato representada por ............................., cargo, RG.................., CPF.................., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, conforme abaixo discriminado:

**DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição do produto** | **Marca** | **Quant.** | **Unidade de Medida** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**1.** Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

**2.** Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**3.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

**4.** O prazo máximo para entrega dos produtos é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

**5.** DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**local e data**

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

## ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ............................................., inscrita no CNPJ/MF sob o n°. .........................................., sediada ...............................................................................(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal .........................................................., portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ..........................., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. .........................................., **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

**DECLARA** ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3. Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
4. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Autarquia deste município nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.
8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)............................................................., Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**(Preenchimento obrigatório):**

* Telefone fixo para contato: (     )
* Telefone celular para contato: (     )
1. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

**(Preenchimento obrigatório):**

E-mail:

1. Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º      2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.
2. Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
3. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
	1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
	2. referentes a participações societárias;
	3. informações inseridas em contratos sociais;
	4. endereços físicos e eletrônicos;
	5. estado civil;
	6. eventuais informações sobre cônjuges;
	7. relações de parentesco;
	8. número de telefone;
	9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
	10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
4. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
5. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

     ,       de     de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO 04**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **/2024**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE LOBATO**, endereço Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Lobato/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.970.367/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI,** doravante denominado apenas por **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº      /2024, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidas pela empresa      , inscrita no CNPJ nº.      , estabelecida na Rua      , n°.     , Bairro      , CEP     , município de     Estado      , representada neste ato pelo Sr. (a).     , Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º       SSP/     , com cadastro no CPF/MF n.º     doravante denominado apenas por **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

**1.2 -** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

**1.3 -** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº** **/2024**.

**1.4** - Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

* 1. **3.1 -** Os materiais (objetos do presente certame) serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade do Órgão, os mesmos deverão ser solicitados pela Administração com antecedência de 24 horas.
	2. O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) no local indicado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de compra.
	3. Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas;
	4. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
	5. A solicitação será feita pela Secretaria/Departamento requisitante de modo que seja garantida a eficiência e o atendimento completo do pedido, de maneira pré-estabelecida e em concordância com a empresa vencedora do certame.
	6. Quando os materiais solicitados não apresentarem satisfação dentro das condições contratuais, o fornecedor será alvo de advertências.
	7. O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer os serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequadas ao solicitado. Deve também ser capaz de ajustar o fornecimento dos serviços de acordo com as flutuações da demanda.
	8. A contratada durante o período dos serviços deverá orientar os funcionários do local sobre a operacionalização dos equipamentos.

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes ***ITEM/ DESCRIÇÃO DO OBJETO/ UNIDADE /QUANTIDADE /MARCA/PREÇO UNITÁRIO/ PREÇO TOTAL.***

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **: R$      (     ).**

**4.2 -** Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos acima relacionados, tais como: pessoal, material, equipamentos, ferramental, instalações, embalagens, transporte, fretes, visitas, e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, lucro, etc.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1 -** As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, consoante previsão do art. 95 da lei federal nº 14.133/2021.

**5.2** **–** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do fornecimentodo objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

**5.3** **–** O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.4 –** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Lobato em favor detentora da ata. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**5.5 –** A detentora da ata não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1** **–** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 10.002 | Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI | 10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 |
| 10.003 | Manutenção do Departamento de Cultura | 10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00  |
| 07.001 | GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00  |
| 02.001 | Manutenção da Secretaria de Administração | 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00  |
| 04.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 04.001.04.122.0019.2061.3.3.90.30.00  |
| 11.001 | Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico | 11.001.22.661.0019.2057.3.3.90.30.00 |
| 16.001 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | 16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.30.00  |
| 06.003 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 06.003.10.301.0014.2046.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |
| 07.001 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00  |
| 10.003 | MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL | 10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.30.00  |
| 15.001 | Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio | 15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.30.00  |
| 06.003 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00  |
| 01.001 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00  |
| 04.001 | Manutenção da Secretaria de Fazenda | 04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00  |
| 03.001 | Manutenção da Secretaria de Controle Interno | 03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.30.00  |
| 07.001 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00  |
| 06.001 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00  |
| 08.001 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | 08.001.04.122.0019.2006.3.3.90.30.00  |
| 09.001 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO | 09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00 |
| 10.001 | Manutenção da Secretaria de Educação | 06.003.10.301.0014.2046.3.3.90.30.00  |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00  |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1 -** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**Prazo de fornecimento e vigência: de** **/****/****até      /     /****.**

**7.2 -** A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

**Art. 23**. Fica vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**.

**Art. 34.** (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 35.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 36**. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**7.3.** A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.2.** Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Lobato poderá cancelar o registro.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**8.3.1.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

**8.4.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.

**8.5.** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

**8.5.1.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**8.5.2.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

**8.5.3.** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.6. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

**9.2.** A empresa vencedora deverá entregar os itens que atendam rigorosamente as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, diretamente na Prefeitura Municipal de Lobato/PR, situada na Rua Antônio Coletto n.º 1260, Bairro Centro- Lobato/PR, Cep 86790-000, telefone (44) 3249-1414 no horário das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, em até **05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da NFS ( Nota de solicitação de fornecimento)**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**9.3.** A conferência dos objetos no ato de entrega será realizada pela Secretária Municipal de Administração, senhora **Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes** designada fiscal de contrato conforme Decreto 024/2024 de 12 de janeiro de 2024, sendo que a entrega deverá ser acompanhada pelo responsável da empresa ganhadora.

**9.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**9.5.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência e execução do contrato a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

**9.6.** Se após a entrega, os itens apresentarem qualquer problema, a empresa responsável pelo bem, deverá substituí-los por outro, nas mesmas especificações constantes nos termos da licitação, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos e manutenção detalhada, bem como relação de assistência técnica, **QUANDO FOR O CASO.**

**CLAUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** [**art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65%C2%A71).

**10.2**. Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

**Art. 84**, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Art. 36**, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [**art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art105)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

* 1. Constituem obrigações da detentora da ata:
		1. Fornecer os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de Pregão Eletrônico nº      /2024, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.
		2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
		3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
		4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor, arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
		5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
		6. A empresa deverá executar os serviços rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
		7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1.** Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.2.** Proceder, através da Secretaria/Divisão solicitante a execução, controle e fiscalização dos serviços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

**12.3.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**13.1.** A empresa detentora terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1**. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2**. Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3**. Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.4**. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii);

**13.1.5**. Tiver presentes razões de interesse público.

**13.1.6**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**13.1.7**. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**14.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**14.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**14.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

*a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;*

*c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

**14.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**14.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

*a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*

*b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**14.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**14.2.3.2.** A sanção prevista no item 14.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**14.10.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. ” prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. **“prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba “LICITAÇÕES”, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**17.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**17.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**17.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

**18.2.** Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 18/2024.

**18.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lobato/PR, XX de XXXXXXX de 2024.

Lobato, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE LOBATO** **EMPRESA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome Nome